



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 22/11/2017, Edição nº 4638, Página nº 02
LEI Nº 1.932/2017

SÚMULA: Inclui o art. 38-A na Lei nº 925, de 10 de agosto de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei nº 925, de 10 de agosto de 2005 fica acrescida do art. 38-A e parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 38-A Um percentual mínimo de 07% (sete por cento) dos cargos em comissão efetivamente ocupados será preenchido por servidores de carreira do respectivo quadro de pessoal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, 22 de Novembro de 2017.

NORBERTO PINZ
Prefeito